



12 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA / DETENTORA DA ATA

12.1 Constituem obrigações da DETENTORA DA ATA:

12.1.1 A qualidade dos produtos deverá ser rigorosamente àquele descrito no TERMO DE REFERÊNCIA e, por conseguinte, no CONTRATO e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daqueles;

12.1.2 Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza;

12.1.3 O CONTRATO poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações;

12.1.4 Durante a Vigência do CONTRATO, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações do TERMO DE REFERÊNCIA, a partir da solicitação através de ordem de compra/requisição do Setor solicitante;

12.1.5 Responsabilizar-se pela saúde seus funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação;

12.1.6 Responder integralmente pelas obrigações contratuais, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra o CONTRATANTE;

12.1.7 Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias;

12.1.8 Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede do CONTRATANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente;

12.1.9 Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente CONTRATO; Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos;

12.1.10 Apresentar, no caso de pessoa jurídica, a cada pagamento, quando houver fornecimento de mão de obra, a quitação para com a Seguridade Social (CND) e FGTS;

12.1.11 Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas;

12.1.12 Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito do CONTRATANTE a respeito do presente CONTRATO e dos serviços a ele inerentes;

12.1.13 Realizar os serviços com pessoal, seus empregados, devidamente capacitados e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela CONTRATADA;

12.1.14 Cumprir os serviços conforme disposições do CONTRATO a ser firmado;

12.1.15 Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente CONTRATO;

12.1.16 Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pelo CONTRATANTE.

12.1.17 O descumprimento injustificado do prazo acarretará em multa pecuniária diária, nos termos do Edital e CONTRATO a ser firmado, ficando a CONTRATADA sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

13 DO PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO



13.1 Os pagamentos devidos serão conforme requisição e entrega dos produtos, ou seja, de modo parcelado.

13.2 A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos.

13.3 O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a CONTRATADA ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

13.4 A CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento nas condições estabelecidas;

13.5 O pagamento será realizado mediante emissão de nota fiscal, em até 30 (trinta) dias após a entrega e aceitação dos produtos;

13.6 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados;

13.7 No caso de aplicação de alguma multa o pagamento ficará sobreestado até a integral quitação da mesma. O CONTRATANTE poderá se assim entender, descontar o valor de multas por ventura aplicadas, em quaisquer pagamentos que realizar à CONTRATADA.

14 DAS PENALIDADES

14.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal nº8.666/93 e alterações e da Lei nº 10.520/2002, a Contratada que:

14.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3 Fraudar na execução do contrato;

14.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.5 Cometer fraude fiscal;

14.1.6 Não mantiver a proposta.

14.1.7 Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas;

14.1.8 Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito do CONTRATANTE a respeito do presente CONTRATO e dos serviços a ele inerentes;

14.1.9 Realizar os serviços com pessoal, seus empregados, devidamente capacitados e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela CONTRATADA;

14.1.10 Cumprir os serviços conforme disposições do CONTRATO a ser firmado;

14.1.11 Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente CONTRATO;

14.1.12 Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pelo CONTRATANTE.

14.1.13 O descumprimento injustificado do prazo acarretará em multa pecuniária diária, nos termos do Edital e CONTRATO a ser firmado, ficando a CONTRATADA sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

14.1.14 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.1.15 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos ao Contratante;

MAXIMO
CORREA
LIMA
JUNIOR:1058
8450472

Assinado de forma
digital por MAXIMO
CORREA LIMA
JUNIOR:1058/4504
/2
Dados: 2022.11.22



14.2.1 Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

14.2.2 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.2.3 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.2.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

14.2.5 Impedimento de licitar e contratar com o Município com o consequente descredenciamento no cadastro de fornecedores pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

14.2.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada resarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações a Contratada que:

14.3.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.3.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.3.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

14.3.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/99;

14.3.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.3.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro de fornecedores do município.

15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, logística (carregamento e descarregamento do material), comissões, pessoal, embalagem, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem;

15.2 Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital do Pregão Eletrônico CPL/PMG nº 028/2022 e nos termos da legislação pertinente;

15.3 O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação;

16 DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Este Registro de Preços poderá ser cancelado a qualquer tempo por inobservância de qualquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e também, nos casos de Falência, Recuperação Judicial, Recuperação Extrajudicial ou Dissolução da **CONTRATADA**, bem como da transferência do presente Contrato, no todo ou em parte, imperícia, negligéncia ou imprudênci-



na durante a execução do fornecimento, conforme preceitua a Seção V, do capítulo III, da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.1.1 Não se aplicará o cancelamento por motivo de recuperação judicial, de que trata o item anterior, caso a empresa detentora da ata já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

17 DA SUCESSÃO

17.1. Este Registro de Preço obriga as partes **CONTRATANTES** e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

18 DA PUBLICAÇÃO

18.1. Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do artigo 61, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

19 DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de Gravatá, Estado de Pernambuco, para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Gravatá/PE, 22 de Novembro de 2022

IRANICE BATISTA DE LIMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

MAXIMO CORREA Assinado de forma digital
LIMA por MAXIMO CORREA LIMA
JUNIOR:10588450472 JUNIOR:10588450472
2 Dados: 2022.11.22 13:53:44
 -03'00'

TRANSROCA COMERCIAL LTDA
MÁXIMO CORREIA LIMA JUNIOR
CONTRATADA

VISTO JURÍDICO

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____

CPF: _____

CPF: _____



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°095/2022 AO CONTRATO N°163/2022

O Município de Gravatá, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede Administrativa, na Rua Cleto Campelo, nº268, Centro, Gravatá-PE, inscrito no CNPJ sob o nº11.049.830/0001-20, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, localizada na Av. Agamenon Magalhães, nº54, Bairro: Prado, Gravatá/PE, neste ato representada pela Secretaria Municipal de Educação, Sra. **IRANICE BATISTA DE LIMA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.405.863 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 029.918.304-17, residente neste Município, nos termos do que dispõem as Leis Federais nº8.666/93 e suas alterações e nº10.520/2002 e face ao resultado obtido no **Pregão Eletrônico CPL/PMG nº028/2022 – Processo Licitatório nº 057 /2022**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** ofertados pela empresa vencedora do certame, **YMS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 45.277.978/0001-33, situada na Rua Tavares de Araujo S/N, Bairro: Centro, Santana do Mundaú/AL, CEP: 57840000 neste ato representada Legalmente pelo, Sr. **YTALLO MARCONDES SABINO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 35620048 SEDS/AL, inscrito no CPF/MF sob o nº107.693.024-75, residente e domiciliado na Rua Muniz Falcão, S/N- Bairro: Centro, Santana do Mundaú/AL, CEP: 57840-000. Declarando desde já que os ratifica e se compromete a mantê-los durante a vigência da ATA, consoante às seguintes cláusulas e condições:

1 DO OBJETO

1.1 Esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** tem como objeto a aquisição de **Gêneros Alimentícios destinados a produção de Alimentação Escolar - MERENDA**, com entrega efetuada de acordo com o cronograma a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, para atender os Estudantes da Rede Municipal de Educação, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, anexo I, do Edital.

1.2 Ressalte-se que a motivação para a formalização de uma **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com o objeto em epígrafe encontra fundamento no Decreto Federal nº9.488/18 e Decreto Municipal nº016/2018, uma vez que, trata-se de fornecimento com contratações frequentes e previsão de entregas parceladas, com remuneração estipulada em unidades de medida.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos itens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

2 DOS PREÇOS

2.1 O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) itens(s) de acordo com os seguintes preços:

Item	Especificações	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
4	FÍGADO BOVINO - Apresentado em peças inteiras, congelado, com aspecto brilhante, avermelhado escuro, sabor e cheiro característico, isento de manchas esverdeadas ou amareladas, sem sujidades, parasitas e larvas. Embalagem primária: A embalagem original deve ser em saco de	friboi	KG	700	13,11	9.177,00



	polietileno transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Embalagem secundária: Acondicionado em caixas lacradas. Rotulagem: Deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF, SIM OU SIE. Deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega. Veículos de Entrega: Veículo em carroceria fechada, Isotérmica e higienizada. Apresentando Certificado de Vistoria, emitido no município ou estado, expedido pela respectiva autoridade sanitária, em atendimento à Lei 6.437/77 e o Decreto Estadual nº 20.786, de 10/08/98, ao Código Sanitário do Estado de Pernambuco – Art. 275 caput, §1º e Art. 277 e Portaria CVS – 15, de 07/11/91.					
5	PÃO SEDINHA OU FRANCÊS - Produto de panificação, utilizando farinha de trigo. Com sabor e aparência característicos próprios para consumo. Ausente de umidade e bolores. Contendo cada unidade o peso líquido de 50g. Embalagem primária: embalagem plástica atóxica. Embalagem secundária: Acomodada em caixas de papelão em perfeitas condições estruturais padronizadas e lacradas. Rotulagem: A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, Data de Validade, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Prazo de validade mínima de 8 dias a partir da data de entrega do produto. Veículos de Entrega: Deverão ser fechados, em perfeitas condições físicas e higiênico-sanitárias e em conformidade com o Código Brasileiro de Trânsito. Deverão ainda, possuir licença específica para transporte de alimentos, emitido pelo órgão de vigilância sanitária municipal ou estadual. A cabine do condutor deverá ser isolada da área em que contém os alimentos para a entrega. Não será permitido o transporte de qualquer outro produto junto ao gênero alimentício, e ainda, de alimentos que possibilitem alteração nas características do produto fornecido.	P. Padre Cicero	KG	3.000	18,56	55.680,00
7	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER - Composição básica: farinha de trigo, sal, gordura vegetal hidrogenada, água e	3 DE	PCT	13.200	-3,38	44.616,00



	demais substâncias permitidas. Consistência crocante. Embalagem primária: Em pacotes impermeáveis lacrados que garantam integridade e impresso. Com peso líquido de 350g. Embalagem secundária: Em caixas de papelão limpa, íntegra e resistente. Devendo conter identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, quantidade do produto e data de validade. E suas condições devem estar de acordo com o Decreto-Lei nº 986, de 21 de outubro de 1969. Validade mínima de 90 dias (3 meses) a partir da data de entrega.	MAIO				
12	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO - Produto obtido a partir do cereal, limpo, desgerminado, são, isento de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação. Com a adição de fermento. Não podendo estar o produto úmido, fermentado ou apresentando sujidades. Embalagem primária: Tipo plástica transparente e resistente. Devendo apresentar peso líquido de 1 kg. Com identificação do produto, marca do fabricante, registro do Ministério da Agricultura, validade mínima de 150 dias (5 meses) a partir da data de entrega do produto.	PRIMOR	KG	5.000	5,63	28.150,00
13	FLOCOS DE MILHO - Farinha de milho flocada, sem glúten, sem sal, obtido do processo tecnológico adequado, com aspecto, cor e sabor próprio, isento de sujidades. E umidade máxima de 15% (g/100g), de acordo com a Resolução RDC nº 263, de 22 de setembro de 2005 da ANVISA / MS. Embalagem tipo plástica resistente. Devendo apresentar peso líquido de 500g. Validade mínima de 180 dias (6 meses) a partir da data de entrega do produto.	COLORI	PCT	24.000	1,50	36.000,00
14	LEITE DE COCO - Obtido a partir do endosperma do fruto são e maduro do coqueiro (<i>cocos nucifera L.</i>) por processos mecânicos adequados, homogêneo, pasteurizado e envasado. Cor, cheiro e sabor característicos. Devendo estar isento de substâncias estranhas à sua composição. Embalagem em garrafas de vidro ou pet transparente com 500 ml. Deverá ser rotulado de acordo com a Resolução RDC nº 83 de 15/09/2000, ANVISA. E validade de 6 meses a contar da data da entrega.	COCAO	UND	12.000	2,89	34.680,00
19	VINAGRE DE ÁLCOOL - Produto natural, fermentado, acético simples, de primeira qualidade, isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais					



YTALLO
 MARCONDES
 SABINO DA
 SILVA:10769302475

Assinado de forma digital
 por YTALLO MARCONDES
 SABINO DA
 SILVA:10769302475
 Dados: 2022.11.22
 10:22:38 -03'00'



	estranhos, livre de sujidades, material terroso e detritos de animais e vegetais. Com acidez mínima de 4% de acordo com a Portaria nº 745, de 24 de outubro de 1977 do MAPA. Embalagem: Acondicionado em frasco plástico contendo no mínimo 500 ml, com tampa inviolável, hermeticamente fechado e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-72 (Decreto 12486, de 20/10/78). Com validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega.	SADIO	UND	5.000	1,50	7.500,00
20	CARNE BOVINA SALGADA (CHARQUE) - Curada e seca, ponta de agulha, de 1ª qualidade, com baixo teor de gordura. Ispencionada pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA. Embalagem primária: Acondicionada em embalagem plástica, apropriada, atóxica transparente, limpa, resistente e inviolável. Com peso médio de 1 kg cada peça, embalada a vácuo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, Data de Validade, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro do Ministério da Agricultura, SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá apresentar validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	BIO CARREIRO	KG	12.000	31,16	373.920,00
21	AMIDO DE MILHO - Produto amiláceo, extraído do milho. Fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas. Não podendo o produto estar úmido, fermentado ou rançoso. Sob a forma em pó, deverão produzir ligeira crepitação. Embalagem primária: Acondicionado em sacos de papel apropriados, fechados. Embalagem secundária: caixas em material apropriado, contendo 500g e suas condições deverão estar de acordo a preservar as características do produto. Contendo identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de validade com prazo mínimo de 180 dias (6 meses) a partir da data do recebimento. Véículo de Entrega: Deverão ser fechados, em perfeitas condições físicas e higiênico-sanitárias e em conformidade com o Código Brasileiro de Trânsito. Deverão ainda, possuir licença específica para transporte de alimentos, emitido pelo órgão de vigilância sanitária municipal ou estadual. A cabine do condutor deverá ser isolada da área em que contém os alimentos para a entrega. Não será permitido o transporte de qualquer	APTI	UND	1.600	6,09	9.744,00



	outro produto junto ao gênero alimentício, e ainda, de alimentos que possibilitem alteração nas características do produto fornecido.					
24	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER - Composição básica: farinha de trigo, sal, gordura vegetal hidrogenada, água e demais substâncias permitidas. Consistência crocante. Embalagem primária: Em pacotes impermeáveis lacrados que garantam integridade e impresso. Com peso líquido de 350g. Embalagem secundária: Em caixas de papelão limpa, íntegra e resistente. Devendo conter identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, quantidade do produto e data de validade. E suas condições devem estar de acordo com o Decreto-Lei nº 986, de 21 de outubro de 1969. Validade mínima de 90 dias (3 meses) a partir da data de entrega.	3 DE MAIO	PCT	3.300	3,38	11.154,00
26	FLOCOS DE MILHO - Farinha de milho flocada, sem glúten, sem sal, obtido do processo tecnológico adequado, com aspecto, cor e sabor próprio, isento de sujidades. E umidade máxima de 15% (g/100g), de acordo com a Resolução RDC nº 263, de 22 de setembro de 2005 da ANVISA / MS. Embalagem tipo plástica resistente. Devendo apresentar peso líquido de 500g. Validade mínima de 180 dias (6 meses) a partir da data de entrega do produto.	COLIBRI	PCT	6.000	1,50	9.000,00
28	CARNE BOVINA SALGADA (CHARQUE) - Curada e seca, ponta de agulha, de 1ª qualidade, com baixo teor de gordura. Inspecionada pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA. Embalagem primária: Acondicionada em embalagem plástica, apropriada, atóxica transparente, limpa, resistente e inviolável. Com peso médio de 1 kg cada peça, embalada a vácuo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, Data de Validade, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro do Ministério da Agricultura, SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá apresentar validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	BIO CARREIRO	KG	3.000	31,16	93.480,00

TOTAL	R\$ 713.101,00
-------	----------------

2.2 O preço a ser praticado está devidamente registrado neste instrumento e é considerado completo, ou seja, abrangem todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte, ou de qualquer outra forma, que direta ou indiretamente possam incidir sobre o objeto:



2.3 O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço inscrito nesta Ata de Registro de Preço ofertado Pregão Eletrônico CPL/PMG nº028/2022, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro;

2.4 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador deve convocar os Fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

2.5 Os Fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado devem ser liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

2.6 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder comprovadamente cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador pode:

2.6.1 Liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

2.6.2 Convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.7 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou dos itens correspondentes do referido fornecedor, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

2.8 Não serão possíveis reequilíbrios e reajustes na Ata de Registro de Preços;

2.9 Os preços registrados nos contratos derivados da Ata, todavia, poderão ser revistos e/ou reajustados mediante requerimento formal do Fornecedor ou mediante solicitação formal do Órgão Gerenciador e/ou do eventual **CONTRATANTE**;

2.10 A Revisão dos preços registrados nos contratos derivados da Ata ocorrerá no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento;

2.11 O Reajuste dos preços registrados nos Contratos derivados da Ata, somente ocorrerá quando do transcurso do prazo de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da proposta e deverá observar o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), conforme prevê o inciso III, do art. 1º da Lei Estadual (PE) nº12.525/2003, aplicado ao caso por analogia em face a omissão de previsão na legislação municipal

3 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1 É participante deste registro de preços a Secretaria Municipal de Educação.

3.2 A(s) empresa(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preço oriunda deste certame deverá(ão) manter as mesmas condições de qualidade do objeto licitado, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas neste registro de preços, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste registro de preços.

4 DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

4.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites previstos no Decreto Federal nº9.488/2018;

4.2 Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;

YTALLO
MARCONDÉS
SABINO DA
SILVA:10769302475

Assinado de forma
digital por YTALLO
MARCONDÉS SABINO
DA SILVA:10769302475
Dados: 2022.11.22



4.3 Cabe ao Fornecedor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;

4.4 Os Órgãos e Entidades Não Participantes devem, antes de solicitar adesão à Ata de Registro de Preços, realizar pesquisa prévia de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados;

4.5 As aquisições ou contratações adicionais referidas neste item não podem exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;

4.6 O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não pode exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independente do número de Órgãos Não Participantes que a aderirem.

5 DA(S) CONVOCAÇÃO(ÕES) PARA A(S) ASSINATURA(S) DO(S) CONTRATO(S)

5.1 A Detentora da Ata terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da notificação, para assinar o Contrato do objeto adjudicado;

5.2 A recusa injustificada da empresa Detentora da Ata em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no item anterior, acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração, além do cancelamento do registro do fornecedor, em consonância com o disposto no edital que deu origem a essa Ata;

5.3 A contratação será precedida da inscrição do licitante no Registro Cadastral do Município e da emissão de Nota de Empenho, sendo convocado o adjudicatário para assinatura do termo de contrato;

5.4 No ato da contratação, se for o caso, a empresa Detentora da Ata deverá apresentar documento de procura devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

6 DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

6.1 A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de **12 (doze) meses** contados a partir de sua assinatura, período no qual a Detentora da Ata se obriga a garantir o objeto e os preços registrados durante esse período;

6.2 Será obrigatório o Termo de Contrato nos casos previstos na Lei Federal nº8.666/93 e alterações, quando a interessada será convocada para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de recair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº8.666/93 atualizada, e no Edital; no entanto, tratando-se de fornecimento com execução imediata e integral, poderá ser aplicado, a critério da Administração, o que determina o §4º, do art. 62, da referida lei;

6.3 Em sendo formalizado o contrato, tendo em vista o disposto no item anterior, ele terá vigência de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, o qual poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

6.4 Qualquer solicitação de prorrogação de prazos previstos, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;

6.5 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da convocação para a assinatura do contratual ou se recuse a assiná-lo nas condições estabelecidas na proposta aceita, poderão ser convocados para assinar a Ata de Registro de Preços os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar a licitação, sem prejuízo das

Bruna
YTALLO
MARCONDES
SABINO DA
SILVA:107693024

Assinado de forma
digital por YTALLO
MARCONDES SABINO
DA SILVA:107693024
Dados: 2022.11.22
10:26:17 -03'00'



sanções previstas neste documento, e no art. 7º da Lei Federal nº10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

7 DA VALIDADE DOS PRODUTOS REGISTRADOS

7.1 O objeto fornecido deverá atender os requisitos de garantias exigidas pelos órgãos de fiscalização oficiais;

7.2 Estando os produtos com a validade comprometida, a Detentora da Ata deverá fornecer novos produtos no prazo máximo de 30 (trinta) dias sem quaisquer custos adicionais;

7.3 Para fins de recebimento de todos os produtos licitados, será considerado como pré-requisito o peso, unidade e qualidade dos produtos registrados, em total correspondência as especificações previstas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 028/2022 – Processo Licitatório CPL/PMG nº057/2022**.

8 DA ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO

8.1 Os produtos deverão ser entregues no Centro de Abastecimento de Merenda Escolar – CDME, situado à Avenida Cícero Batista de Oliveira, nº1350, Bairro: Nossa Senhora das Graças, Gravatá/PE, no horário das 7 às 13 horas, em dias úteis.

8.2 As entregas serão realizadas de conformidade com a Ordem de Fornecimento.

8.3 A Secretaria Municipal de Educação emitirá o cronograma de entrega no ato da realização do pedido.

9 DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1 Durante a vigência da Ata, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelo órgão **CONTRATANTE** e, também, pela Secretaria Demandante, devendo a Detentora da Ata fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;

9.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias;

9.3 A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão **CONTRATANTE** que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas;

9.4 A Detentora da Ata deverá manter preposto, aceito pela Secretaria Demandante, estabelecido e registrado na assinatura da Ata, durante o período de sua vigência, para representá-la sempre que for necessário.

10 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1 Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

10.1.1 A Secretaria Demandante, órgão gestor da Ata de Registro de Preços e deverá:

10.1.1.1 Assinar a ata de registro de preços

10.1.1.2 Providenciar a publicação inicial do extrato da Ata de Registro de Preços;

10.1.1.3 Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados;

10.1.1.4 Manter o controle dos quantitativos disponíveis para os participantes do registro de preço;

10.1.1.5 Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens do objeto da Ata de Registro de Preços;

10.1.1.6 Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preços.

10.1.1.7 Acompanhar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;



YTALLO
MARCONDES
SABINO DA
SILVA:107693024
75

Assinado de forma
digital por YTALLO
MARCONDES SABINO
DA SILVA:107693024
Data: 2022.11.22
10:26:33 -03'00'



10.1.1.8 Autorizar adesões a Ata de Registro de Preços;

10.1.1.9 Realizar pesquisa de mercado para identificação do valor máximo da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;

10.1.1.10 Gerenciar a Ata de Registro de Preço, providenciando a indicação sempre que solicitado, dos Fornecedores registrados para atendimento às necessidades do órgão ou entidade requerente;

10.1.1.11 Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

10.1.1.12 Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

10.1.1.13 Observar os limites estabelecidos para os Órgãos participantes e não participantes;

11 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO CONTRATANTE

11.1 Responsabilizar-se, após o devido processo licitatório, lavrar o CONTRATO com base nas disposições da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações.

11.2 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

11.3 Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.

11.4 Zelar para que durante a vigência do CONTRATO, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

11.5 Serão consideradas, para efeito de pagamento, as compras efetivamente realizadas pela CONTRATADA e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

12 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA / DETENTORA DA ATA

12.1 Constituem obrigações da DETENTORA DA ATA:

12.1.1 A qualidade dos produtos deverá ser rigorosamente àquele descrito no TERMO DE REFERÊNCIA e, por conseguinte, no CONTRATO e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daqueles;

12.1.2 Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza;

12.1.3 O CONTRATO poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações;

12.1.4 Durante a Vigência do CONTRATO, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações do TERMO DE REFERÊNCIA, a partir da solicitação através de ordem de compra/requisição do Setor solicitante;

12.1.5 Responsabilizar-se pela saúde seus funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação;

12.1.6 Responder integralmente pelas obrigações contratuais, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra o CONTRATANTE;

12.1.7 Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias;



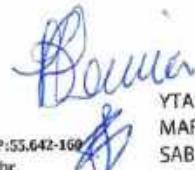
- 12.1.8** Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede do CONTRATANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente;
- 12.1.9** Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vitimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente CONTRATO; Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos;
- 12.1.10** Apresentar, no caso de pessoa jurídica, a cada pagamento, quando houver fornecimento de mão de obra, a quitação para com a Seguridade Social (CND) e FGTS;
- 12.1.11** Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas;
- 12.1.12** Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito do CONTRATANTE a respeito do presente CONTRATO e dos serviços a ele inerentes;
- 12.1.13** Realizar os serviços com pessoal, seus empregados, devidamente capacitados e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela CONTRATADA;
- 12.1.14** Cumprir os serviços conforme disposições do CONTRATO a ser firmado;
- 12.1.15** Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente CONTRATO;
- 12.1.16** Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pelo CONTRATANTE.
- 12.1.17** O descumprimento injustificado do prazo acarretará em multa pecuniária diária, nos termos do Edital e CONTRATO a ser firmado, ficando a CONTRATADA sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

13 DO PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 13.1** Os pagamentos devidos serão conforme requisição e entrega dos produtos, ou seja, de modo parcelado.
- 13.2** A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos.
- 13.3** O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a CONTRATADA ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.
- 13.4** A CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento nas condições estabelecidas;
- 13.5** O pagamento será realizado mediante emissão de nota fiscal, em até 30 (trinta) dias após a entrega e aceitação dos produtos;
- 13.6** Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados;
- 13.7** No caso de aplicação de alguma multa o pagamento ficará sobretestado até a integral quitação da mesma. O CONTRATANTE poderá se assim entender, descontar o valor de multas por ventura aplicadas, em quaisquer pagamentos que realizar à CONTRATADA.

14 DAS PENALIDADES

- 14.1** Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal nº8.666/93 e alterações e da Lei nº 10.520/2002, a Contratada que:
- 14.1.1** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 14.1.2** Ensejar o retardamento da execução do objeto;



YTALLO
MARCONDES
SABINO DA
SILVA:10769302

Assinado de forma
digital por YTALLO
MARCONDES SABINO
DA SILVA:10769302475
Data: 2022.11.22
10:27:09 -03'00'



- 14.1.3** Fraudar na execução do contrato;
- 14.1.4** Comportar-se de modo inidôneo;
- 14.1.5** Cometar fraude fiscal;
- 14.1.6** Não manter a proposta.
- 14.1.7** Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas;
- 14.1.8** Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito do CONTRATANTE a respeito do presente CONTRATO e dos serviços a ele inerentes;
- 14.1.9** Realizar os serviços com pessoal, seus empregados, devidamente capacitados e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela CONTRATADA;
- 14.1.10** Cumprir os serviços conforme disposições do CONTRATO a ser firmado;
- 14.1.11** Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente CONTRATO;
- 14.1.12** Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pelo CONTRATANTE.
- 14.1.13** O descumprimento injustificado do prazo acarretará em multa pecuniária diária, nos termos do Edital e CONTRATO a ser firmado, ficando a CONTRATADA sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº8.666/93 e alterações.
- 14.1.14** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 14.1.15** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos ao Contratante;
- 14.2.1** Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 14.2.2** Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 14.2.3** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 14.2.4** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- 14.2.5** Impedimento de licitar e contratar com o Município com o consequente descredenciamento no cadastro de fornecedores pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- 14.2.6** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada resarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 14.3** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações a Contratada que:
- 14.3.1** Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 14.3.2** Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

YITALLO MARCONDES Assinado de forma digital por
SABINO DA YITALLO MARCONDES SABINO DA
SILVA:10769302475 SILVA|0769302475
Dados: 2022.11.22 10:27:26 -03'00'



15.3.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

14.3.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/99;

14.3.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.3.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro de fornecedores do município.

15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, logística (carregamento e descarregamento do material), comissões, pessoal, embalagem, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem;

15.2 Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital do Pregão Eletrônico CPL/PMG nº028/2022 e nos termos da legislação pertinente;

15.3 O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação;

16 DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Este Registro de Preços poderá ser cancelado a qualquer tempo por inobservância de qualquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e também, nos casos de Falência, Recuperação Judicial, Recuperação Extrajudicial ou Dissolução da **CONTRATADA**, bem como da transferência do presente Contrato, no todo ou em parte, imperícia, negligéncia ou imprudênciia na durante a execução do fornecimento, conforme preceitua a Seção V, do capítulo III, da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.1.1 Não se aplicará o cancelamento por motivo de recuperação judicial, de que trata o item anterior, caso a empresa detentora da ata já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instânciia judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

17 DA SUCESSÃO

17.1. Este Registro de Preço obriga as partes **CONTRATANTES** e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

18 DA PUBLICAÇÃO

18.1. Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do artigo 61, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

19 DO FORO

YTALLO
 MARCONDES
 SABINO DA
 SILVA:10769302475

Assinado de forma digital por
 YTALLO MARCONDES SABINO
 DA SILVA:10769302475
 Dados: 2022.11.22 10:27:47
 -03'00'



19.1. Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de Gravatá, Estado de Pernambuco, para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Gravatá/PE, 22 de Novembro de 2022

IRANICE BATISTA DE LIMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

YTALLO MARCONDES
SABINO DA
SILVA:10769302475

Assinado de forma digital por
YTALLO MARCONDES SABINO DA
SILVA:10769302475
Dados: 2022.11.22 10:28:06
-03'00'

YMS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
YTALLO MARCONDES SABINO DA SILVA
CONTRATADA

VISTO JURÍDICO

TESTEMUNHAS:

1- Ymen

CPF: 065.882.794-42

2-

CPF: 100.995.534-90



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 096/2022 DO CONTRATO N°183/2022

O Município de Gravatá, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede Administrativa na Rua Cleto Campelo, nº268, Centro, Gravatá-PE, inscrito no CNPJ sob o nº11.049.830/0001-20, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** neste ato representada pelo Secretário, Sr. **AUGUSTO JOSÉ DE ALBUQUERQUE MARANHÃO**, brasileiro, casado, Advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 1754017 – SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº312.733.247-20, residente e domiciliado neste Município, nos termos do que dispõem as Leis Federais nº8.666/93 e suas alterações e nº10.520/2002 e face ao resultado obtido no Pregão Eletrônico CPL/PMG nº064/2022 – Processo Licitatório nº030/2022, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** ofertados pela empresa vencedora do certame, **INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº08.158.664/0001-95, situada na Rua Ministro Dilson Funaro, Bairro: Distrito Industrial do Velame/PB, CEP: 58.107-281, neste ato representada por seu Sócio Administrador, Sr. **JOSÉ ABDIAS FILHO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº1.713.298 SSP/PB, inscrito no CPF/MF sob o nº931.065.804-53, residente e domiciliado na Rua Artur Correia de Brito, nº165, Bairro: Malvinas/PB, CEP: 58100-000. Declarando desde já que **os** ratifica e se compromete a mantê-los durante a vigência da ATA, consoante às seguintes cláusulas e condições:

1 DO OBJETO

1.1 Esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** tem como objeto a contratação de Empresa Especializada para formação de Ata de Registro de Preços – ARP para eventual e futura aquisição de materiais de limpeza e descartáveis a fim de atender as necessidades dos seguintes Órgãos integrantes da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Gravatá, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, anexo I, do Edital;

1.2 Ressalte-se que a motivação para a formalização de uma **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com o objeto em epígrafe encontra fundamento no Decreto Federal nº9.488/18 e Decreto Municipal nº016/2018, uma vez que, trata-se de fornecimento com contratações frequentes e previsão de entregas parceladas, com remuneração estipulada em unidades de medida.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos itens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

2 DOS PREÇOS

2.1 O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) itens(s) de acordo com os seguintes preços:

Item	Especificações	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Global (R\$)
02	Aromatizante de ambiente c/ essência de lavanda ou jasmim (aerossol) – 500ml	Und.	Ultra	200	9,15	1.830,00
05	Hipoclorito de sódio, aspecto físico: solução aquosa, concentração: até 2,5% de cloro ativo - embalagem de 1l	Und.	Alian	5000	4,49	22.450,00
06	Desinfetante – cloreto de alquil dimetil benzil amônio - perfumes pinho ou eucalipto de 500ml	Und.	Campinense	12000	1,41	16.920,00

**INDUSTRIA E COMERCIO DE
PRODUTOS DE LIMPEZA
CAMP:08158664000195**

Comissão Permanente de Licitação/Comissão de Pregão
Rua Izaltino Poggi, nº265, 1º andar, sala 109, Bairro Prado – Gravatá/PE- CEP:55.642-160
E-mails: cplgravata@gmail.com e cpl@prefeituradegravata.pe.gov.br
Fone: (81) 3290-1999 – RAMAI-1009

Documento Assinado Digitalmente por: VANESSA MICHELLE DE CARVALHO FERNANDES, JOSELITO GOMES DA SILVA
 Acesso em: https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.sean
 Código do documento: cf2f9175-1bf9-4154-a4cb-45a3c283b7b9



07	Detergente líquido – princípio ativo linear alquilbenzeno sulfonato de sódio, composição básica tensoativos: aniônicos não iônicos, coadjuvante, preservantes, espessante fragrâncias e outras substâncias químicas permitidas, teor de ativos mínimos de 8,0% ph=6,0 -9,0 solução 1% p/p, composição aromática neutro, acondicionado em frasco plástico contendo 500ml.	Und.	Campinense	9000	1,39	12.500,00
08	Escova para limpeza de vaso sanitário – tipo convencional com cerdas flexíveis, sem alça, cabo de plástico, medindo 30cm, na cor branca	Und.	Mundial	150	4,20	630,00
10	Esponja para limpeza – tipo dupla face composta de poliuretano e fibra sintética com material abrasiva, medindo 110x75x9mm, com formato retangular, poliuretano e fibra sintética, na cor amarela com verde	Und.	Brilhus	1000	0,65	650,00
13	Limpa móveis – cremoso, na cor branca, aroma de lavanda, para limpeza de móveis, composto de óleo mineral, amida, oleína, alquileno, leto xilado e silicone – embalado em plástico de 200ml, com tampa de pressão, na parte superior.	Und.	Peroba	200	6,89	1.378,00
16	Pá coletora “pá de lixo” (tipo caixa) - caixa em polipropileno de alta resistência e cabo de alumínio com manopla de formato anatômico. Dimensões aproximadas: comprimento: 29cm: largura: 29cm:altura: 14cm: cabo 80cm.	Und.	Betanin	100	41,39	4.139,00
20	Pastilha sanitária – 40 gramas – Desodorizador sanitário, composição: edodecil benzene, sulfonato de sódio, coadjuvante e, essência: variado, aspecto físico: sólido, características	Und.	Adflor	9000	2,10	18.900,00
30	Papel higiênico, material: celulose virgem, comprimento:30 m, largura:10 cm, tipo: picotado, quantidade folhas: dupla, cor: branca, características adicionais: com perfume	Und.	Fofex	16000	1,27	20.320,00
VALOR TOTAL						R\$ 99.727,00

2.2 O preço a ser praticado está devidamente registrado neste instrumento e é considerado completo, ou seja, abrangem todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte, ou de qualquer outra forma, que direta ou indiretamente possam incidir sobre o objeto;

2.3 O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço inscrito nesta Ata de Registro de Preço ofertado **Pregão Eletrônico CPL/PMG nº030/2022**, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro;

2.4 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador deve convocar os Fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

INDUSTRIA E COMERCIO DE
PRODUTOS DE LIMPEZA
CAMPPI:08158664000195

Assinado digitalmente por INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPPI
Data: 2022-07-19 10:45:00-03:00 - Selado na Data
Assinado por: IZALTINO PEGGI - CAMPPI, com Certificado de Autenticidade
Assinado por: IZALTINO PEGGI - CAMPPI, com Certificado de Autenticidade
Assinado por: IZALTINO PEGGI - CAMPPI, com Certificado de Autenticidade
Assinado por: IZALTINO PEGGI - CAMPPI, com Certificado de Autenticidade
Assinado por: IZALTINO PEGGI - CAMPPI, com Certificado de Autenticidade



2.5 Os Fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado devem ser liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

2.6 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder comprovadamente cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador pode:

2.6.1 Liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

2.6.2 Convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.7 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou dos itens correspondentes do referido fornecedor, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

2.8 Não serão possíveis reequilíbrios e reajustes na Ata de Registro de Preços;

2.9 Os preços registrados nos contratos derivados da Ata, todavia, poderão ser revistos e/ou reajustados mediante requerimento formal do Fornecedor ou mediante solicitação formal do Órgão Gerenciador e/ou do eventual **CONTRATANTE**;

2.10 A Revisão dos preços registrados nos contratos derivados da Ata ocorrerá no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento;

2.11 O Reajuste dos preços registrados nos Contratos derivados da Ata, somente ocorrerá quando do transcurso do prazo de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da proposta e deverá observar o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), conforme prevê o inciso III, do art. 1º da Lei Estadual (PE) nº12.525/2003, aplicado ao caso por analogia em face a omissão de previsão na legislação municipal

3 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1 É participante deste registro de preços a Secretaria Municipal de Administração;

3.2 A(s) empresa(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preço oriunda deste certame deverá(ão) manter as mesmas condições de qualidade do objeto licitado, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas neste registro de preços, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste registro de preços.

4 DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

4.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuênciam do Órgão Gerenciador e em observância aos limites previstos no Decreto Federal nº9.488/2018;

4.2 Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando-se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;

4.3 Cabe ao Fornecedor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do



fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;

Documento Assinado Digitalmente por: VANESSA MICHELLE DE CARVALHO FERNANDES, JOSELILO GOMES DA SILVA
Acesso em: <https://elce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.sean> Código do documento: c1219175-1bf9-4154-a4cb-45a3c283b79

4.4 Os Órgãos e Entidades Não Participantes devem, antes de solicitar adesão à Ata de Registro de Preços, realizar pesquisa prévia de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados;

4.5 As aquisições ou contratações adicionais referidas neste item não podem exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;

4.6 O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não pode exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independente do número de Órgãos Não Participantes que a aderirem.

5 DA(S) CONVOCAÇÃO(ÓES) PARA A(S) ASSINATURA(S) DO(S) CONTRATO(S)

5.1 A Detentora da Ata terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da notificação, para assinar o Contrato do objeto adjudicado;

5.2 A recusa injustificada da empresa Detentora da Ata em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no item anterior, acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração, além do cancelamento do registro do fornecedor, em consonância com o disposto no edital que deu origem a essa Ata;

5.3 A contratação será precedida da inscrição do licitante no Registro Cadastral do Município e da emissão de Nota de Empenho, sendo convocado o adjudicatário para assinatura do termo de contrato;

5.4 No ato da contratação, se for o caso, a empresa Detentora da Ata deverá apresentar documento de procura devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

6 DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

6.1 A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de **12 (doze) meses** contados a partir de sua assinatura, período no qual a Detentora da Ata se obriga a garantir o objeto e os preços registrados durante esse período;

6.2 Será obrigatório o Termo de Contrato nos casos previstos na Lei Federal nº8.666/93 e alterações, quando a interessada será convocada para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de recair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº8.666/93 atualizada e subsequentes alterações, e no Edital; no entanto, tratando-se de fornecimento com execução imediata e integral, poderá ser aplicado, a critério da Administração, o que determina o §4º do artigo 62 da Lei de Licitação;

6.3 Em sendo formalizado o contrato, tendo em vista o disposto no item anterior, ele terá vigência de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, o qual poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

6.4 Qualquer solicitação de prorrogação de prazos previstos, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;

6.5 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da convocação para a assinatura do contratual ou se recuse a assiná-lo nas condições estabelecidas na proposta aceita, poderão ser convocados



para assinar a Ata de Registro de Preços os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste documento, e no art. 7º da Lei Federal nº10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

7 DA VALIDADE DOS PRODUTOS REGISTRADOS

- 7.1** O objeto fornecido deverá atender os requisitos de garantias exigidas pelos órgãos de fiscalização oficiais;

7.2 Estando os produtos com a validade comprometida, a Detentora da Ata deverá fornecer novos produtos no prazo máximo de 30 (trinta) dias sem quaisquer custos adicionais;

7.3 Para fins de recebimento de todos os produtos licitados, será considerado como pré-requisito o peso, unidade e qualidade dos produtos registrados, em total correspondência as especificações previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº030/2022 – Processo Licitatório CPL/PMG nº064/2022.

8 DA ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO

- 8.1** As entregas serão realizadas de conformidade com a Ordem de Fornecimento.

- 8.2** A Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Administração, emitirá o cronograma de entrega no ato da realização do pedido.

9 DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 9.1** Durante a vigência da Ata, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelo órgão CONTRATANTE e, também, pela Secretaria Demandante, devendo a Detentora da Ata fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da solicitação;

9.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias;

- 9.3** A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão **CONTRATANTE** que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas;

- 9.3** A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão **CONTRATANTE** que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas;

- 9.4** A Detentora da Ata deverá manter preposto, aceito pela Secretaria Demandante, estabelecido e registrado na assinatura da Ata, durante o período de sua vigência, para representá-la sempre que for necessário.

10 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1 Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

- 10.1.1** A Secretaria Demandante, órgão gestor da Ata de Registro de Preços e deverá:

- #### **10.1.1.1 Assinar a ata de registro de preços**

- 10.1.1.2** Providenciar a publicação inicial do extrato da Ata de Registro de Preços;

- 10.1.1.3** Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados;

- 10.1.1.4** Manter o controle dos quantitativos disponíveis para os participantes do registro de preço;

- 19.1.1.5** Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens do objeto da Ata de Registro de Preços;

- 10.1.1.6** Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preços.

Comissão Permanente de Licitação/Comissão de Pregão
Rue Izaltino Poggi, nº265, 1º andar, sala 109, Bairro Prado – Gravatá/PE - CEP:53.642-160
E-mails: cplgravata@gmail.com | cpl@sej.tce.pe.gov.br
Fone: (81) 3200-1900 | RAMAL: 1820

INDUSTRIA E COMERCIO DE
PRODUTOS DE LIMPEZA
CAMPUS 08158664000195

magazinul de presă original pe Internet și CONCOURSUL "PROIECTUL 100" în CICA-14000 de la București.

În cadrul magazinului de presă original pe Internet și CONCOURSUL "PROIECTUL 100" din București, se va desfășura o competiție numită "CONCURSUL "PROIECTUL 100" - EDIȚIA A II-A", care va fi organizată de Redacția revistei "PROIECTUL 100" și de editura "PROIECTUL 100".

Concursul "PROIECTUL 100" - EDIȚIA A II-A" va fi organizat în trei etape:

- Etapa I: Competiție online, pe site-ul revistei "PROIECTUL 100", unde se vor publica întrebări și răspunsuri.
- Etapa II: Competiție offline, pe site-ul revistei "PROIECTUL 100", unde se vor publica întrebări și răspunsuri.
- Etapa III: Finala concursului, unde se vor publica întrebări și răspunsuri.

Concursul "PROIECTUL 100" - EDIȚIA A II-A" va fi organizat în trei etape:

- Etapa I: Competiție online, pe site-ul revistei "PROIECTUL 100", unde se vor publica întrebări și răspunsuri.
- Etapa II: Competiție offline, pe site-ul revistei "PROIECTUL 100", unde se vor publica întrebări și răspunsuri.
- Etapa III: Finala concursului, unde se vor publica întrebări și răspunsuri.

四



- 10.1.1.7** Acompanhar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
- 10.1.1.8** Autorizar adesões a Ata de Registro de Preços;
- 10.1.1.9** Realizar pesquisa de mercado para identificação do valor máximo da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;
- 10.1.1.10** Gerenciar a Ata de Registro de Preço, providenciando a indicação sempre que solicitado, dos Fornecedores registrados para atendimento às necessidades do órgão ou entidade requerente;
- 10.1.1.11** Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- 10.1.1.12** Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- 10.1.1.13** Observar os limites estabelecidos para os Órgãos participantes e não participantes;

11 DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS CONTRATANTES

11.1 É de total responsabilidade da Contratante o descarregamento dos produtos no local de entrega.

11.2 Responsabilizar-se, após o devido processo licitatório, lavrar o CONTRATO com base nas disposições da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações.

11.3 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

11.4 Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.

11.5 Zelar para que durante a vigência do CONTRATO, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

11.6 Serão consideradas, para efeito de pagamento, as compras efetivamente realizadas pela CONTRATADA e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

11.7 Cumprir as obrigações do termo de referência e edital.

12 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/DETENTORA DA ATA

12.1 Constituem obrigações da DETENTORA DA ATA:

12.1.1 A qualidade dos produtos deverá ser rigorosamente àquele descrito no TERMO DE REFERÊNCIA e, por conseguinte, no CONTRATO e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daqueles;

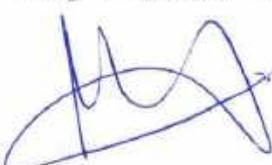
12.1.2 Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza;

12.1.3 O CONTRATO poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações;

12.1.4 Durante a Vigência do CONTRATO, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações do TERMO DE REFERÊNCIA, a partir da solicitação através de ordem de compra/requisição do Setor solicitante;

INDUSTRIA E COMERCIO DE
PRODUTOS DE LIMPEZA
CAMP:08158664000195

Comissão Permanente de Licitação/Comissão de Pregão
Rua Izaltino Poggi, nº265, 1º andar, sala 109, Bairro Prado – Gravatá/PE- CEP:55.642-160
E-mails: cplgravata@gmail.com e cpl@prefeituradegravata.pe.gov.br
Fone: (81) 3799-1888 – RAM 51 - 1026





12.1.5 Responsabilizar-se pela saúde seus funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação;

12.1.6 Responder integralmente pelas obrigações contratuais, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra o CONTRATANTE;

12.1.7 Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoa necessária, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias;

12.1.8 Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede do CONTRATANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente;

12.1.9 Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente CONTRATO; Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos;

12.1.10 Apresentar, no caso de pessoa jurídica, a cada pagamento, quando houver fornecimento de mão de obra, a quitação para com a Seguridade Social (CND) e FGTS;

12.1.11 Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas;

12.1.12 Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito do CONTRATANTE a respeito do presente CONTRATO e dos serviços a ele inerentes;

12.1.13 Realizar os serviços com pessoal, seus empregados, devidamente capacitados e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela CONTRATADA;

12.1.14 Cumprir os serviços conforme disposições do CONTRATO a ser firmado;

12.1.15 Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente CONTRATO;

12.1.16 Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pelo CONTRATANTE.

12.1.17 O descumprimento injustificado do prazo fixado no item 12.1.2 acarretará em multa pecuniária diária, nos termos do Edital e CONTRATO a ser firmado, ficando a CONTRATADA sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

12.1.18 Cumprir as obrigações do termo de referência e edital.

13 DO PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO

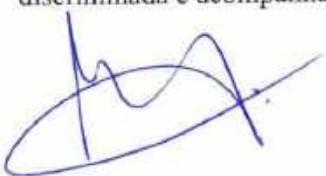
13.1 Os pagamentos devidos serão conforme requisição e entrega dos produtos, ou seja, de modo parcelado.

13.2 A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos.

INDUSTRIA E COMERCIO DE
PRODUTOS DE LIMPEZA
CNPJ:08158664000195

Comissão Permanente de Licitação/Comissão de Pregão
Rua Izaltino Poggio, nº265, 1º andar, sala 109, Bairro Prado - Gravatá/PE- CEP:55.642-160
E-mails: cplgravata@gmail.com e cpl@prefeituradegravata.pe.gov.br
Fone: (81) 3299-1899 - RAMAL - 1620

Assinado digitalmente com Firma Pública e comprovado pelo sistema de gerenciamento de assinaturas digitais
O documento é original e autêntico, tendo sido assinado digitalmente e validado pelo sistema de gerenciamento de assinaturas digitais.
O documento foi assinado digitalmente e validado pelo sistema de gerenciamento de assinaturas digitais.
O documento foi assinado digitalmente e validado pelo sistema de gerenciamento de assinaturas digitais.
O documento foi assinado digitalmente e validado pelo sistema de gerenciamento de assinaturas digitais.





13.3 O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a CONTRATADA ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

13.4 O CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento nas condições estabelecidas;

13.5 O pagamento será realizado mediante emissão de nota fiscal, em até 30 (trinta) dias após a entrega e aceitação dos produtos;

13.6 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados;

13.7 No caso de aplicação de alguma multa o pagamento ficará sobreestado até a integral quitação da mesma. O CONTRATANTE poderá se assim entender, descontar o valor de multas por ventura aplicadas, em quaisquer pagamentos que realizar à CONTRATADA.

14 DAS PENALIDAPES

14.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e da Lei nº 10.520/2002, a Contratada que:

14.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3 Fraudar na execução do contrato:

14.1.4 Comportar-se de modo inidôneo:

14.1.5 Cometer fraude fiscal:

14.1.6 Não manteve a proposta

14.2 A Contratada que comet

14.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos

14.2.2 Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre

14.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de

inexecução total do objeto;

acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

(dois) anos; Impedimento de licitar e contratar com o Município com o consequente descredenciamento no cadastro de fornecedores pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

INDUSTRIA E COMERCIO DE
PRODUTOS DE LIMPEZA
CAMP:08158664000195

Comissão Permanente de Licitação/Comissão de Pregão
Rua Izaltino Poggi, nº265, 1º andar, sala 109, Bairro Prado - Gravatá/PE- CEP:55.642-160
E-mails: cplgravata@gmail.com e cpl@prefeituradegravata.pe.gov.br
Fone: (81) 3766.1860 - RAM 011 - 1098

ADRESSEZ VOS QUESTIONS ET VOS COMPTES A LA DIRECTION DES RESSOURCES HUMAINES DE L'INSTITUT NATIONAL DE LA SANTE ET DE LA RECHERCHE MEDICALE (INSERM), 15 AVENUE JEAN MONNET, 75724 PARIS CEDEX 15, TÉLÉPHONE : 01 44 94 40 00, TÉLEFAX : 01 44 94 40 01, E-MAIL : REACH@INSERM.FR, SITE INTERNET : <http://www.inserm.fr/reach/>.
L'INSTITUT NATIONAL DE LA SANTE ET DE LA RECHERCHE MEDICALE (INSERM) EST UN ORGANISME PUBLIC SOUS LA DIRECTION DE M. JEAN-MARIE LE PEN, PRESIDENT, ET DE M. JEAN-PIERRE BONNEAU, DIRECTEUR GÉNÉRAL.
L'INSTITUT NATIONAL DE LA SANTE ET DE LA RECHERCHE MEDICALE (INSERM) EST UN ORGANISME PUBLIC SOUS LA DIRECTION DE M. JEAN-MARIE LE PEN, PRESIDENT, ET DE M. JEAN-PIERRE BONNEAU, DIRECTEUR GÉNÉRAL.



14.2.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada resarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações a Contratada que:

14.3.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.3.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.3.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

14.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº8.666/93 e alterações, e subsidiariamente a Lei nº9.784/99;

14.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro de fornecedores do município.

15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, logística (carregamento e descarregamento do material), comissões, pessoal, embalagem, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem;

15.2 Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital do Pregão Eletrônico CPL/PMG nº030/2022 e nos termos da legislação pertinente;

15.3 O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação;

16 DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 Este Registro de Preços poderá ser cancelado a qualquer tempo por inobservância de qualquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e também, nos casos de Falência, Recuperação Judicial, Recuperação Extrajudicial ou Dissolução da **CONTRATADA**, bem como da transferência do presente Contrato, no todo ou em parte, imperícia, negligência ou imprudência na durante a execução do fornecimento, conforme preceitua a Seção V, do capítulo III, da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.1.1 Não se aplicará o cancelamento por motivo de recuperação judicial, de que trata o item anterior, caso a empresa detentora da ata já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

INDUSTRIA E COMERCIO DE
PRODUTOS DE LIMPEZA
CAMPI:08158664000195

Atestado de assinatura digital pelo(a) INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA
Data: 10/05/2022
Nome: MARCOS RICARDO DE SOUZA
CPF: 041.111.000-00
RG: 000000000000000000
Nº do Processo: 000000000000000000
Nº do Documento: 000000000000000000
Nº do Pregão: 000000000000000000
Data: 2022-05-10 10:48:17



17 DA SUCESSÃO

17.1 Este Registro de Preço obriga as partes **CONTRATANTES** e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

18. DA PUBLICAÇÃO

18.1 Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do artigo 61, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

19. DO FORO

19.1 Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de Gravatá, Estado de Pernambuco, para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Gravatá/PE, 06 de dezembro de 2022

AUGUSTO JOSÉ DE ALBUQUERQUE MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATANTE

**INDUSTRIA E COMERCIO DE
PRODUTOS DE LIMPEZA
CAMPUS 0815866-0000195**

**ANEXO 2: FORMA DE PRESENTACIÓN DE LOS PRODUCTOS DE
IMPRESIÓN** (ARTÍCULO 14 DE LA L. 10/2004)

JOSÉ ABDIAS FILHO

JOSÉ ALDAIRS PIRES
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE LTDA ME
CONTRATADA

VISTO JURÍDICO

TESTEMUNHAS:

CPF:

GBE:



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2022 AO CONTRATO Nº 184/2022

O Município de Gravatá, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede Administrativa na Rua Cleto Campelo, nº268, Centro, Gravatá-PE, inscrito no CNPJ sob o nº11.049.830/0001-0, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração, o Sr. **AUGUSTO JOSÉ DE ALBUQUERQUE MARANHÃO**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 1754017 – SSP-PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 312.733.274-20, residente e domiciliado neste município, nos termos do que dispõem as Leis Federais nº8.666/93 e suas alterações e nº10.520/2002 e face ao resultado obtido no **Pregão Eletrônico CPL/PMC nº 030/2022 – Processo Licitatório nº 064/2022**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS ofertados pela empresa vencedora do certame, ECO DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 36.441.415/0001-48, com sede a Rua Alaide de Sa Leitão, nº42, Bairro IPSEP, Recife/PE, CEP 51.350-410, aqui representada por **MOISES PAULO DE ASSIS JUNIOR**, brasileiro, casado, empresário, portador da CNH nº 04426731465 DETRAN-PE inscrito no CPF/MF sob o nº 426.694.134-04, residente e domiciliado na Avenida Boa Viagem, nº 5202, APT 512, Bairro Boa Viagem, Recife/PE, CEP 51030000. Declarando desde já que os ratifica e compromete a mantê-los durante a vigência da ATA, consoante às seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

- 1.1.** Esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** tem como objeto a contratação de Empresa Especializada para formação de Ata de Registro de Preços – ARP para aquisição de materiais de limpeza e descartáveis a fim de atender as necessidades dos seguintes Órgãos integrantes da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Gravatá, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, anexo I, do Edital:

1.2. Ressalte-se que a motivação para a formalização de uma **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com o objeto em epígrafe encontra fundamento no Decreto Federal nº9.488/18 e Decreto Municipal nº016/2018, uma vez que, trata-se de fornecimento com contratações frequentes e previsão de entregas parceladas, com remuneração estipulada em unidades de medida.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos itens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

2. DOS PREÇOS

- 2.1.** O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) itens(s) de acordo com os seguintes preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QNTD.	V. UNIT.	V. GLOB.	MARCA/FABRICANTE
1	Água sanitária – 1L – solução aquosa, a base de hipoclorito de sódio ou cálcio, bombona com 1 litro, 2% pp a 2,5pp, conforme portaria MS n-89 de 25/08/94	UND	12.000	R\$ 1,62	R\$ 19.440,00	CLORITO
9	Espanador – tipo “agave”, madeira, com 15cm de comprimento de haste.	UND	200	R\$ 4,95	R\$ 990,00	BRUXAXA
15	Par de luva para limpeza	UND	600	R\$ 3,31	R\$ 1.986,00	PLASDORTA



	– borracha de látex natural, tamanho GG, alta sensibilidade tático, palma antiderrapante, interior em algodão flocado, na cor amarela.					
17	Esponja limpeza, PCT com 8 unidades, material: lã de aço carbono, formato: retangular, aplicação: utensílios e limpeza em geral, características adicionais: textura macia e isenta de sinais de oxidação, comprimento mínimo:90 mm, largura mínima:40 mm, peso líquido mínimo:42g.	PCT	62	R\$ 1,61	R\$ 99,82	LUSTRO
18	Pano limpeza, material:100% algodão, comprimento:71 cm, largura: 54 cm, características adicionais: estampado, alvejado com bainha na cor branca.	UND	500	R\$ 1,98	R\$ 990,00	S.J
19	Pano de copa e cozinha – em algodão, medindo 70x45 cm, na cor branca e sem estampa.	UND	300	R\$ 2,63	R\$ 789,00	S.J
24	Sabão pó, aplicação: lavar roupas e limpeza geral, aditivos: alvejante e amaciante, odor: campestre – 500 gramas.	UND	9.000	R\$ 1,67	R\$ 15.030,00	LUME
25	Sabonete líquido, aspecto físico: líquido cremoso perolado, cor: branca, acidez: ph neutro ph, aplicação: comercial - II.	UND	200	R\$ 4,95	R\$ 990,00	VALENÇA
26	Vassoura, material cerdas: náilon, material cabo: plástico, material cepa: plástico, comprimento cepa:30 cm, comprimento cerdas: mínimo 5 cm, características adicionais: com cabo (22x1080mm)	UND	310	R\$ 6,41	R\$ 1.987,10	ESMERALDA/ PRECIOSA
27	Vassoura, material cerdas: náilon, material cabo: madeira, material cepa:	UND	310	R\$ 5,29	R\$ 1.639,90	PEROLA/ PRECIOSA



Documento Assinado Digitalmente por XANESSA MICHAELE DE CARVALHO FERNANDES SOSELITTE GOMES DA SILVA
 Acesse em: <https://eice.ice.pe.gov.br/epcavalidaDoc.seam> Código do documento: 0019175-1bfe4154-44cb-4813-c283b7b9

	plástico, comprimento cerdas:11 cm, características adicionais: com cabo rosqueado, tipo: doméstica, tipo cabo: comprido – 1,50m, largura cepa:21 cm, aplicação: limpeza em geral					
28	Fósforo doméstico longo, 50 unidades	CX	200	R\$ 2,45	R\$ 490,00	GABOARD
VALOR TOTAL					R\$ 44.431,82	

2.2. O preço a ser praticado está devidamente registrado neste instrumento e é considerado completo, ou seja, abrangem todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte, ou de qualquer outra forma direta ou indiretamente possam incidir sobre o objeto;

2.3. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço inscrito nesta Ata de Registro de Preço ofertado **Pregão Eletrônico CPL/PMG nº 030/2022**, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro;

2.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador deve convocar os Fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

2.5. Os Fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado devem ser liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

2.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder comprovadamente cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador pode:

2.6.1. Liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

2.6.2. Convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.7. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou dos itens correspondentes do referido fornecedor, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

2.8. Não serão possíveis reequilíbrios e reajustes na Ata de Registro de Preços;

2.9. Os preços registrados nos contratos derivados da Ata, todavia, poderão ser revistos e/ou reajustados mediante requerimento formal do Fornecedor ou mediante solicitação formal do Órgão Gerenciador e/ou do eventual **CONTRATANTE**;

2.10. A Revisão dos preços registrados nos contratos derivados da Ata ocorrerá no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento;

2.11. O Reajuste dos preços registrados nos Contratos derivados da Ata, somente ocorrerá quando do transcurso do prazo de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da proposta e deverá observar o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), conforme prevê o inciso III, do art. 1º da Lei Estadual (PE) nº 12.525/2003, aplicado ao caso por analogia em face a omissão de previsão na legislação municipal



3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 3.1.** É participante deste registro de preços a Secretaria Municipal de Administração

3.2. A(s) empresa(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preço oriunda deste certame deverá(ão) manter as mesmas condições de qualidade do objeto licitado, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas neste registro de preços, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste registro de preços.

4. DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites previstos no Decreto Federal nº 9.488/2018;

4.2. Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;

4.3. Cabe ao Fornecedor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes:

4.4. Os Órgãos e Entidades Não Participantes devem, antes de solicitar adesão à Ata de Registro de Preços, realizar pesquisa prévia de mercado a fim de comprovar a vantajiosidade dos preços registrados.

4.5. As aquisições ou contratações adicionais referidas neste item não podem exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na APLA de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes:

4.6. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não pode exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independente do número de Órgãos Não Participantes que a aderirem.

5. DA(S) CONVOCACÃO(ÕES) PARA A(S) ASSINATURA(S) DO(S) CONTRATO(S)

5.1. A Detentora da Ata terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da notificação, para assinar o Contrato do objeto adjudicado;

5.2. A recusa injustificada da empresa Detentora da Ata em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no item anterior, acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração, além do cancelamento do registro do fornecedor, em consonância com o disposto no edital que deu origem a essa Ata;

5.3. A contratação será precedida da inscrição do licitante no Registro Cadastral do Município e da emissão de Nota de Empenho, sendo convocado o adjudicatário para assinatura do termo de contrato;

5.4. No ato da contratação, se for o caso, a empresa Detentora da Ata deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

6. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

6.1. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de **12 (doze)** meses contados a partir de



sua assinatura, periodo no qual a Detentora da Ata se obriga a garantir o objeto e os preços registrados durante esse período;

6.2. Será obrigatório o Termo de Contrato nos casos previstos na Lei Federal nº8.666/93 e alterações, quando a interessada será convocada para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de recair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº8.666/93 atualizadas e subsequentes alterações, e no Edital; no entanto, tratando-se de fornecimento com execução imediata e integral, poderá ser aplicado, a critério da Administração, o que determina o §4º do artigo 62 da Lei de Licitação;

6.3. Em sendo formalizado o contrato, tendo em vista o disposto no item anterior, ele terá vigência de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, o qual poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

6.4. Qualquer solicitação de prorrogação de prazos previstos, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;

6.5. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da convocação para a assinatura do contrato ou se recuse a assiná-lo nas condições estabelecidas na proposta aceita, poderão ser convocados para assinar o Contrato de Registro de Preços os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, em igual prazo, nas mesmas condições, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste documento, e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

7. DA VALIDADE DOS PRODUTOS REGISTRADOS

7.1. O objeto fornecido deverá atender os requisitos de garantias exigidas pelos órgãos de fiscalização oficial:

7.2. Estando os produtos com a validade comprometida, a Detentora da Ata deverá fornecer novos produtos no prazo máximo de 30 (trinta) dias sem quaisquer custos adicionais:

7.3. Para fins de recebimento de todos os produtos licitados, será considerado como pré-requisito o peso, unidade e qualidade dos produtos registrados, em total correspondência as especificações previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 030/2022 – Processo Licitatório CPL/PMG nº 064/2022.

8. DA ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO

8.1. As entregas serão realizadas de conformidade com a Ordem de Fornecimento

8.2. A Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Administração, emitirá o cronograma de entrega no ato da realização do pedido.

9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. Durante a vigência da Ata, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelo órgão **CONTRATANTE** e, também, pela Secretaria Demandante, devendo a Detentora da Ata fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da solicitação.

9.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias.

9.3. A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão CONTRATANTE que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas;

9.4. A Detentora da Ata deverá manter preposto, aceito pela Secretaria Demandante, estabelecido e registrado na assinatura da Ata, durante o período de sua vigência, para representá-la sempre que for necessário.

19. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1 Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:



10.1.1 A Secretaria Demandante, órgão gestor da Ata de Registro de Preços e deverá:

10.1.1.1 Assinar a ata de registro de preços;

10.1.1.2 Providenciar a publicação inicial do extrato da Ata de Registro de Preços;

10.1.1.3 Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesões quantitativos determinados;

10.1.1.4 Manter o controle dos quantitativos disponíveis para os participantes do registro de preço;

10.1.1.5 Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens do objeto da Ata de Registro de Preços;

10.1.1.6 Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preços.

10.1.1.7 Acompanhar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;

10.1.1.8 Autorizar adesões a Ata de Registro de Preços;

10.1.1.9 Realizar pesquisa de mercado para identificação do valor máximo da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;

10.1.1.10 Gerenciar a Ata de Registro de Preço, providenciando a indicação sempre que solicitado, dos Fornecedores registrados para atendimento às necessidades do órgão ou entidade requerente;

10.1.1.11 Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

10.1.1.12 Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

10.1.1.13 Observar os limites estabelecidos para os Órgãos participantes e não participantes;

11. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS CONTRATANTES

11.1. É de total responsabilidade da Contratante o descarregamento dos produtos no local de entrega.

11.2. Responsabilizar-se, após o devido processo licitatório, lavrar o CONTRATO com base nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11.3. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

11.4. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.

11.5. Zelar para que durante a vigência do CONTRATO, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

11.6. Serão consideradas, para efeito de pagamento, as compras efetivamente realizadas pela CONTRATADA e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

11.7 Cumprir as obrigações do termo de referência e edital.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/DETENTORA DA ATA

12.1. Constituem obrigações da DETENTORA DA ATA:

12.1.1. A qualidade dos produtos deverá ser rigorosamente àquele descrito neste TERMO DE REFERÊNCIA e, por conseguinte, no CONTRATO e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daqueles;

12.1.2. Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza;



- 12.1.3.** O CONTRATO poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações;
- 12.1.4.** Durante a Vigência do CONTRATO, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA, a partir da solicitação através de ordem de compra/requisição do Setor solicitante;
- 12.1.5.** Responsabilizar-se pela saúde seus funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação;
- 12.1.6.** Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra o CONTRATANTE;
- 12.1.7.** Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias;
- 12.1.8.** Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede do CONTRATANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente;
- 12.1.9.** Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente CONTRATO; Manter, na direção dos serviços, representante ou preparador capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos;
- 12.1.10.** Apresentar, no caso de pessoa jurídica, a cada pagamento, quando houver fornecimento de mão de obra, quitação para com a Seguridade Social (CND) e FGTS;
- 12.1.11.** Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas;
- 12.1.12.** Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito do CONTRATANTE a respeito do presente CONTRATO e dos serviços a ele inerentes;
- 12.1.13.** Realizar os serviços com pessoal, seus empregados, devidamente capacitados e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela CONTRATADA;
- 12.1.14.** Cumprir os serviços conforme disposições do CONTRATO a ser firmado;
- 12.1.15.** Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente CONTRATO;
- 12.1.16.** Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pelo CONTRATANTE.
- 12.1.17.** O descumprimento injustificado do prazo fixado no item 12.1.2 acarretará em multapecuniária diária, nos termos do Edital e CONTRATO a ser firmado, ficando a CONTRATADA sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº8.666/93 e alterações.
- 12.1.18.** Cumprir as obrigações do termo de referencia e edital.

13. DO PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 13.1.** Os pagamentos devidos serão conforme requisição e entrega dos produtos, ou seja, de modo parcelado.



13.2. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos.

13.3. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a CONTRATADA ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

13.4. O CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento nas condições estabelecidas;

13.5. O pagamento será realizado mediante emissão de nota fiscal, em até 30 (trinta) dias após a entrega e aceitação dos produtos;

13.6. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados;

13.7. No caso de aplicação de alguma multa o pagamento ficará sobreposto até a integral quitação da mesma. O CONTRATANTE poderá se assim entender, descontar o valor de multas por ventura aplicadas, em quaisquer pagamentos que realizar à CONTRATADA.

14. DAS PENALIDADES

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e da Lei nº 10.520/2002, a Contratada que:

14.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3. Fraudar na execução do contrato;

14.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.5. Cometer fraude fiscal;

14.1.6. Não mantiver a proposta.

14.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos ao Contratante;

14.2.2. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

14.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

14.2.6. Impedimento de licitar e contratar com o Município com o consequente descredenciamento no cadastro de fornecedores pelo prazo de até 5 (cinco) anos;



Acessar em: <https://se.tce.pe.gov.br/ebp/validaDocumento>
Documento Assinado Digitalmente por: VANESSA MICHELINE CARVALHO FERNANDES, JOSELITO GOMES DA SILVA
Código do documento: 0120175-1b9-4154-a4cb-35a370e83370

14.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada resarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações, a Contratada que:

14.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

14.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº8.666/93 e alterações, e subsidiariamente a Lei nº9.784/99;

14.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro de fornecedores do município.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, logística (carregamento e descarregamento do material, comissões, pessoal, embalagem, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem;

15.2. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital do Pregão Eletrônico CPL/PMG nº 030/2021 e nos termos da legislação pertinente;

15.3. O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação;

16. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Este Registro de Preços poderá ser cancelado a qualquer tempo por inobservância de qualquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e também, nos casos de Falência, Recuperação Judicial, Recuperação Extrajudicial ou Dissolução da CONTRATADA, bem como da transferência do presente Contrato, no todo ou em parte, imperícia, negligência ou imprudência na durante a execução do fornecimento, conforme preceitua a Seção V, do capítulo III, da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.1.1 Não se aplicará o cancelamento por motivo de recuperação judicial, de que trata o item anterior, caso a empresa detentora da ata já tenha tido o plano de recuperação homologado em juiz, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

17. DA SUCESSÃO

17.1. Este Registro de Preço obriga as partes **CONTRATANTES** e aos seus sucessores, que na falta delas

Comissão Permanente de Licitação/Comissão de Pregão

Rua Izaltino Poggi, nº265, 1º andar, sala 109, Bairro: Prado – Gravatá/PE - CEP:55.642-160
E-mail:cpl@prefeituradegravata.pe.gov.br Fone: (81) 3299-1899 – RAMAL:1020



assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

Documento Assinado Digitalmente por VANESSA MICHELLE DE CARVALHO FERNANDES, JOSE LITO GOMES DA SILVA
Acesse em: <https://cepe.ce.pe.gov.br/cpaplataformaDoc.sean> Código do documento: c1219175-1bf9-4154-a4cb-45a3c283b7b9

18. DA PUBLICAÇÃO

18.1 Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do artigo 6º da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

19. DO FORO

19.1 Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de Gravatá, Estado de Pernambuco, para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Gravatá/PE, 06 de Dezembro de 2022

AUGUSTO JOSÉ DE ALBUQUERQUE MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATANTE

ECO DISTRIBUIDORA DE
MATERIAIS
LTDA:36441415000148

Assinado de forma digital por ECO
DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS
LTDA:36441415000148
Dados: 2022.12.08 11:54:49 -03'00'

MOISES PAULO DE ASSIS JUNIOR
ECO DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA
CONTRATADA


VISTO JURÍDICO

TESTEMUNHAS:

1- _____

CPF: _____

2- _____

CPF: _____



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 098/2022 AO CONTRATO N° 185/2022

O Município de Gravatá, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede Administrativa na Rua Cleto Campelo, nº268, Centro, Gravatá-PE, inscrito no CNPJ sob o nº11.049.830/0001-00 por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração, o Sr. AUGUSTO JOSÉ DE ALBUQUERQUE MARANHÃO, brasileiro, casado, advogado portador da Cédula de Identidade RG nº 1754017 – SSP-PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 312.733.274-00 residente e domiciliado neste município, nos termos do que dispõem as Leis Federais nº8.666/93 e suas alterações e nº10.520/2002 e face ao resultado obtido no Pregão Eletrônico CPL/PMG nº 030/2022 Processo Licitatório nº 064/2022, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** ofertados pela empresa vencedora deste certame, MJ COMERCIO DE MOVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 07.631.411/0001-24, com sede a Rua Alterosa, nº 499, Bairro Nossa Senhora da Conceição, Paulista/PE, CEP 53.425-030, aqui representada por VERIDIANO VIEIRA NETO, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 75560344-00 SDS-PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 034.803.714-77, residente e domiciliado na Rua Alfa, nº 607, Bairro Nossa Senhora da Conceição, Paulista/PE, CEP 53429530. Declarando desde já que os ratifica e se compromete a mantê-los durante a vigência da ATA, consoante às seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. Esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** tem como objeto a contratação de Empresa Especializada para formação de Ata de Registro de Preços – ARP para a aquisição de materiais de limpeza e descartáveis a fim de atender as necessidades dos seguintes Órgãos integrantes da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Gravatá, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, anexo I, do Edital.

1.2. Ressalte-se que a motivação para a formalização de uma **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com o objetivo em epígrafe encontra fundamento no Decreto Federal nº9.488/18 e Decreto Municipal nº016/2018, uma vez que se trata-se de fornecimento com contratações frequentes e previsão de entregas parceladas, com remuneração estipulada em unidades de medida.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos itens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preço preferência em igualdades de condições.

2. DOS PREÇOS

2.1. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) itens(s) de acordo com os seguintes preços:

ITEM	DESCRICAÇÃO	UND.	QNTD.	V. UNIT.	V. GLOB.	MARCA/ FABRICANTE
21	Polidor de alumínio – polidor, aspecto físico: líquido em suspensão leitosa, estável, odor amoníaco, composição: ácalis a 1,5% no máximo e materiais voláteis a aplicação: prata e metais cromados, acondicionado em frasco plástico – 500ml	UND	300	R\$ 2,26	R\$ 678,00	LIMPA JÁ
22	Rodo de borracha – base em madeira medindo 40cm, com uma lâmina de borracha e cabo de madeira medindo 1,20m	UND	300	R\$ 6,60	R\$ 1.980,00	PERNAMBUCANAS
23	Sabão barra, composição básica: sais + ácido graxo, tipo: neutro, características adicionais: sem perfume – 200g	UND	500	R\$ 1,81	R\$ 905,00	RISO
29	Guardanapo de papel, pct com 50	PCT	1.000	R\$ 1,22	R\$ 1.220,00	ROYALE

Comissão Permanente de Licitação/Comissão de Pregão

Rua Izaltino Poggi, nº265, 1º andar, sala 109, Bairro Prado – Gravatá/PE- CEP:55.642-160
E-mails: cplgravata@gmail.com e cpl@prefeituradegravata.pe.gov.br

Fone: (81) 3299-1899 – RAMAL:1020



	unidades, – medindo 23x23 cm, folha simples, cor branca, qualidade superior a 70% máxima 15mm2, devidamente acondicionados.					
31	Saco plástico lixo, capacidade:50 l, cor: preta, apresentação: peça única, largura:63 cm, altura:80 cm	UND	14.000	R\$ 0,21	R\$ 2.940,00	INPLARN
32	Saco para lixo doméstico, de polietileno com capacidade de 100l, medindo 0,75x1,05 na cor preta, nas normas da abnt.	UND	30.000	R\$ 0,28	R\$ 8.400,00	INPLARN
33	Saco plástico lixo, capacidade:200L, cor: preta, apresentação: peça única, largura:115 cm, altura:100 cm	UND	30.000	R\$ 0,33	R\$ 9.900,00	INPLARN
VALOR TOTAL					R\$26.023,00	

2.2. O preço a ser praticado está devidamente registrado neste instrumento e é considerado completo, ou seja, abrangem todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte, ou de qualquer outra forma, direta ou indiretamente possam incidir sobre o objeto;

2.3. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço inscrito nesta Ata de Registro de Preço ofertado **Pregão Eletrônico CPL/PMG nº 030/2022**, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro;

2.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador deve convocar os Fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

2.5. Os Fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado devem ser liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

2.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder comprovadamente cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador pode:

2.6.1. Liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

2.6.2. Convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

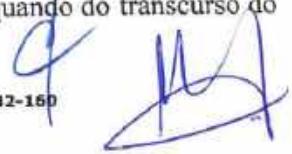
2.7. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou dos itens correspondentes do referido fornecedor, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

2.8. Não serão possíveis reequilíbrios e reajustes na Ata de Registro de Preços;

2.9. Os preços registrados nos contratos derivados da Ata, todavia, poderão ser revistos e/ou reajustados mediante requerimento formal do Fornecedor ou mediante solicitação formal do Órgão Gerenciador e/ou do eventual CONTRATANTE;

2.10. A Revisão dos preços registrados nos contratos derivados da Ata ocorrerá no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento;

2.11. O Reajuste dos preços registrados nos Contratos derivados da Ata, somente ocorrerá quando do transcurso do





prazo de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da proposta e deverá observar o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), conforme prevê o inciso III, do art. 1º da Lei Estadual (PE) nº12.525/2003, aplicado ao caso por analogia em face a omissão de previsão na legislação municipal.

3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. É participante deste registro de preços a Secretaria Municipal de Administração.

3.2. A(s) empresa(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preço oriunda deste certame deverá(ão) manter as mesmas condições de qualidade do objeto licitado, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas neste registro de preços, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste registro de preços.

4. DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites previstos no Decreto Federal nº9.488/2018.

4.2. Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente oportuno, para indicar os possíveis Fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;

4.3. Cabe ao Fornecedor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, incluindo quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;

4.4. Os Órgãos e Entidades Não Participantes devem, antes de solicitar adesão à Ata de Registro de Preços, realizar pesquisa prévia de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados;

4.5. As aquisições ou contratações adicionais referidas neste item não podem exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;

4.6. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não pode exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independente do número de Órgãos Não Participantes que a aderirem.

5. DA(S) CONVOCAÇÃO(ÓES) PARA A(S) ASSINATURA(S) DO(S) CONTRATO(S)

5.1. A Detentora da Ata terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da notificação, para assinar o Contrato do objeto adjudicado;

5.2. A recusa injustificada da empresa Detentora da Ata em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no item anterior, acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração, além do cancelamento do registro do fornecedor, em consonância com o disposto no edital que deu origem a essa Ata;

5.3. A contratação será precedida da inscrição do licitante no Registro Cadastral do Município e da emissão de Nota de Empenho, sendo convocado o adjudicatário para assinatura do termo de contrato;

5.4. No ato da contratação, se for o caso, a empresa Detentora da Ata deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

6. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA



6.1. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de **12 (doze)** meses contados a partir de sua assinatura, período no qual a Detentora da Ata se obriga a garantir o objeto e os preços registrados durante esse período;

6.2. Será obrigatório o Termo de Contrato nos casos previstos na Lei Federal nº8.666/93 e alterações, quando interessada será convocada para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de recair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº8.666/93 atualizadas subsequentes alterações, e no Edital; no entanto, tratando-se de fornecimento com execução imediata e integral poderá ser aplicado, a critério da Administração, o que determina o §4º do artigo 62 da Lei de Licitação;

6.3. Em sendo formalizado o contrato, tendo em vista o disposto no item anterior, ele terá vigência de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, o qual poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, da Lei Federal nº8.666/93, sem alterações.

6.4. Qualquer solicitação de prorrogação de prazos previstos, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;

6.5. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da convocação para a assinatura do contrato ou se recuse a assiná-lo nas condições estabelecidas na proposta aceita, poderão ser convocados para assinar a Ata de Registro de Preços os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste documento, e no art. 7º da Lei Federal nº10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

7. DA VALIDADE DOS PRODUTOS REGISTRADOS

7.1. O objeto fornecido deverá atender os requisitos de garantias exigidas pelos órgãos de fiscalização oficiais.

7.2. Estando os produtos com a validade comprometida, a Detentora da Ata deverá fornecer novos produtos no prazo máximo de 30 (trinta) dias sem quaisquer custos adicionais;

7.3. Para fins de recebimento de todos os produtos licitados, será considerado como pré-requisito o peso, unidade e qualidade dos produtos registrados, em total correspondência as especificações previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 030/2022 – Processo Licitatório CPL/PMG nº 064/2022.

8. DA ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO

8.1. As entregas serão realizadas de conformidade com a Ordem de Fornecimento.

8.2. A Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Administração, emitirá o cronograma de entrega no ato da realização do pedido.

9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. Durante a vigência da Ata, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelo órgão **CONTRATANTE** e, também, pela Secretaria Demandante, devendo a Detentora da Ata fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da solicitação;

9.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias;

9.3. A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão **CONTRATANTE** que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas;

9.4. A Detentora da Ata deverá manter preposto, aceito pela Secretaria Demandante, estabelecido e registrado na assinatura da Ata, durante o período de sua vigência, para representá-la sempre que for necessário.

Documento Assinado Digitalmente por ANESSA MICHELE DE CARVALHO FERNANDES, JOSE VIANO GOMES E SILVA
 Acesse em: <https://eccc.ecepe.gov.br/eccc/vendaDoc.seam> Código do documento: c1219175-1bf9-4154-a4d0-45a3c28d7b6f



10. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1 Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

10.1.1 A Secretaria Demandante, órgão gestor da Ata de Registro de Preços e deverá:

10.1.1.1 Assinar a ata de registro de preços;

10.1.1.2 Providenciar a publicação inicial do extrato da Ata de Registro de Preços;

10.1.1.3 Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão quantitativos determinados;

10.1.1.4 Manter o controle dos quantitativos disponíveis para os participantes do registro de preço;

10.1.1.5 Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens do objeto da Ata de Registro de Preços;

10.1.1.6 Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preços.

10.1.1.7 Acompanhar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;

10.1.1.8 Autorizar adesões a Ata de Registro de Preços;

10.1.1.9 Realizar pesquisa de mercado para identificação do valor máximo da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;

10.1.1.10 Gerenciar a Ata de Registro de Preço, providenciando a indicação sempre que solicitado, dos Fornecedores registrados para atendimento às necessidades do órgão ou entidade requerente;

10.1.1.11 Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

10.1.1.12 Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento pactuado na Ata de Registro de Preços;

10.1.1.13 Observar os limites estabelecidos para os Órgãos participantes e não participantes;

11. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS CONTRATANTES

11.1. É de total responsabilidade da Contratante o descarregamento dos produtos no local de entrega.

11.2. Responsabilizar-se, após o devido processo licitatório, lavrar o CONTRATO com base nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11.3. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

11.4. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.

11.5. Zelar para que durante a vigência do CONTRATO, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

11.6. Serão consideradas, para efeito de pagamento, as compras efetivamente realizadas pela CONTRATADA e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

11.7. Cumprir as obrigações do termo de referência e edital.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/DETENTORA DA ATA

12.1. Constituem obrigações da DETENTORA DA ATA:

12.1.1. A qualidade dos produtos deverá ser rigorosamente àquele descrito neste TERMO DE REFERÊNCIA e, por conseguinte, no CONTRATO e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso





Documento Assinado Digitalmente por: VANESSA MICHELLE DE CARVALHO FERNANDES JOSELITO GOMES DA SILVA
acesso em: https://etecce.pe.gov.br/docsean
Código do documento: f2f9175-1bb9-4554-a4cb-454c283b7b9

daqueles;

- 12.1.2.** Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza;
- 12.1.3.** O CONTRATO poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações;
- 12.1.4.** Durante a Vigência do CONTRATO, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA, a partir da solicitação através de ordem de compra/requisição do Setor solicitante;
- 12.1.5.** Responsabilizar-se pela saúde seus funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação;
- 12.1.6.** Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra o CONTRATANTE;
- 12.1.7.** Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias;
- 12.1.8.** Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede do CONTRATANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente;
- 12.1.9.** Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente CONTRATO; Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos;
- 12.1.10.** Apresentar, no caso de pessoa jurídica, a cada pagamento, quando houver fornecimento de mão de obra, quitação para com a Seguridade Social (CND) e FGTS;
- 12.1.11.** Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas;
- 12.1.12.** Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito do CONTRATANTE quanto ao respeito do presente CONTRATO e dos serviços a ele inerentes;
- 12.1.13.** Realizar os serviços com pessoal, seus empregados, devidamente capacitados e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela CONTRATADA;
- 12.1.14.** Cumprir os serviços conforme disposições do CONTRATO a ser firmado;
- 12.1.15.** Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente CONTRATO;
- 12.1.16.** Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pelo CONTRATANTE.
- 12.1.17.** O descumprimento injustificado do prazo fixado no item 12.1.2 acarretará em multapecuniária diária, nos termos do Edital e CONTRATO a ser firmado, ficando a CONTRATADA sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº8.666/93 e alterações.
- 12.1.18.** Cumprir as obrigações do termo de referencia e edital.

13. DO PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 13.1.** Os pagamentos devidos serão conforme requisição e entrega dos produtos, ou seja, de modo parcelado.





13.2. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos.

13.3. O Pagamento somente será efetuado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a CONTRATADA ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

13.4. O CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento nas condições estabelecidas;

13.5. O pagamento será realizado mediante emissão de nota fiscal, em até 30 (trinta) dias após a entrega e aceitação dos produtos;

13.6. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da sua reapresentação, desde que devidamente regularizados;

13.7. No caso de aplicação de alguma multa o pagamento ficará sobrerestado até a integral quitação da mesma. O CONTRATANTE poderá se assim entender, descontar o valor de multas por ventura aplicadas, em quaisquer pagamentos que realizar à CONTRATADA.

14. DAS PENALIDADES

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e da Lei nº 10.520/2002, a Contratada que:

14.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3. Fraudar na execução do contrato;

14.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.5. Cometer fraude fiscal;

14.1.6. Não manter a proposta.

14.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos ao Contratante;

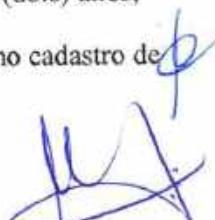
14.2.2. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

14.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

14.2.6. Impedimento de licitar e contratar com o Município com o consequente descredenciamento no cadastro de fornecedores pelo prazo de até 5 (cinco) anos;





14.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade competente, aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada resarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações, a Contratada que:

14.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

14.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº8.666/93 e alterações, e subsidiariamente a Lei nº9.784/99;

14.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro de fornecedores do município.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, logística (carregamento e descarregamento do material), comissões, pessoal, embalagem, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidirem ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem;

15.2. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital do Pregão Eletrônico CPL/PMG nº 030/2021 e nos termos da legislação pertinente;

15.3. O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação;

16. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Este Registro de Preços poderá ser cancelado a qualquer tempo por inobservância de qualquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e também, nos casos de Falência, Recuperação Judicial, Recuperação Extrajudicial ou Dissolução da CONTRATADA, bem como da transferência do presente Contrato, no todo ou em parte, imperícia, negligência ou imprudência na durante a execução do fornecimento, conforme preceitua a Seção V, do capítulo III, da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.1.1 Não se aplicará o cancelamento por motivo de recuperação judicial, de que trata o item anterior, caso a empresa detentora da ata já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

17. DA SUCESSÃO



17.1. Este Registro de Preço obriga as partes **CONTRATANTES** e aos seus sucessores, que na falta assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

18. DA PUBLICAÇÃO

18.1 Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do artigo 61, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

19. DO FORO

19.1 Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de Gravatá, Estado de Pernambuco, para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configurasse.

Gravatá/PE, 06 de Dezembro de 2022

AUGUSTO JOSÉ DE ALBUQUERQUE MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATANTE

VERIDIANO VIEIRA NETO
NETO:03480371477

VERIDIANO VIEIRA NETO
MJ COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI
CONTRATADA

VISTO JURÍDICO

TESTEMUNHAS:

1- _____

CPF: _____

2- _____

CPF: _____